

ENTRADA

16 OUT. 2024

Ass. da Func. COASP



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 23/10/2024

DIRLEG-AL
Fls. 02
00

PROJETO DE LEI N°891, DE 2024

Institui a Campanha de Conscientização Estadual de Combate ao Vício em Apostas de Jogos de Azar Online, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização Estadual de Combate ao Vício em Apostas de Jogos de Azar Online, visando combater e conscientizar a população acerca da compulsividade para os prometidos resultados, no Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Ludopatia como um distúrbio mental e de comportamento caracterizado pela compulsão em jogos de azar. A doença é reconhecida pela Organização Mundial de Saúde com CID: 10-Z72.6 (mania de jogo e apostas) e 10-F63.0 (jogo patológico).

Art. 2º Aplicativos e sítios eletrônicos de apostas de jogos de azar deverão expor de modo claro e visível a frase: "A prática desses jogos podem viciar e provocar problemas emocionais e financeiros".

Art. 3º O Poder Executivo poderá disponibilizar linha telefônica com orientações e informações sobre o distúrbio como apoio aos apostadores compulsivos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá elaborar objetivos, ações estratégicas, metas, prioridades, indicadores para a execução desta política pública.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As apostas de jogos online se tornaram populares no país, segundo o relatório do Banco Itaú, os brasileiros gastaram aproximadamente R\$ 68,2 bilhões em apostas em 2023. Em 2024, a Universidade de São Paulo — USP, revela que o Brasil tem, em média, 2 milhões em jogos online. Tal prática é conhecida como Ludopatia comportamento compulsivo ou vício em jogos de azar online, que parecem



Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

inofensivos, porém trazem consequências devastadoras para a saúde mental, financeira, social e familiar dos indivíduos.

A Organização Mundial de Saúde — OMS, desde 1980, classifica a doença como mania de jogo e apostas CID: 10-Z72.6 e jogo patológico 10-F63.0, o agravamento exponencial nos últimos anos se dá devido a popularização das plataformas digitais de apostas, a própria organização retrata o comportamento como o terceiro vício entre os brasileiros, atrás do álcool e do tabagismo.

Diante de tanta relevância, o Ministério da Fazenda publicou, este ano, três portarias com diretrizes para os jogos de apostas, nessa vertente se estabeleceu que as plataformas digitais informem ao apostador os riscos de dependência, de transtornos do jogo patológico e das possíveis perda de valores nas apostas, as plataformas também deverão criar um limite de valor a ser apostado, bem como o tempo de uso diário com programas de bloqueio, além de serem responsáveis pelo comportamento dos apostadores.

Pelo exposto, o presente pleito procura proteger os direitos e garantias de grupos mais vulneráveis, como crianças, adolescentes, idosos e as pessoas suscetíveis ao vício em apostas em jogos de azar, conto com o apoio dos nobres colegas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins instituir a Campanha de Conscientização de Combate ao Vício em Apostas de Jogos de Azar Online (Ludopatia), considerando o risco de vício e o endividamento.

Sala da Sessões, em 16 de Outubro de 2024.

EDUARDO
MALHEIRO
RIBEIRO
FORTES:27094738
870

Assinado de forma
digital por EDUARDO
MALHEIRO RIBEIRO
FORTES:27094738870
Dados: 2024.10.21
09:46:56 -03'00'

Eduardo Fortes
Deputado Estadual

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

DIRLEG-A
Fls. 04
[Handwritten signature]

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P5e075927ea6088dc1a16c1833c18466dK12325**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **EDUARDO FORTES**

Enviada por: **Eduardo Malheiro Ribeiro Fortes (dep.eduardo.fortes)**

Descrição: **Institui a Campanha de Conscientização Estadual de Combate ao Vício em Apostas de Jogos de Azar Online, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.**

Data de Envio: **21/10/2024 09:26:54**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

EDUARDO
MALHEIRO RIBEIRO
FORTES:2709473887
0

Assinado de forma digital por
EDUARDO MALHEIRO RIBEIRO
FORTES:27094738870
Dados: 2024.10.21 09:36:37
-03'00'

EDUARDO FORTES

